



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

LEI MUNICIPAL Nº 004/2005, de 06 de julho de 2005.

Autoriza o Prefeito Municipal a doar
imóvel do Patrimônio Municipal e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Tefé, **SIDÔNIO TRINDADE GONÇALVES**, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Tefé
aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica doado a **CAMARA MUNICIPAL DE TEFÉ**, o imóvel municipal, composto
de terreno e prédio nele existente, situado à Rua Marechal Hermes, s/n, nesta Cidade.

Art. 2º - O imóvel, passará a pertencer a **CAMARA MUNICIPAL DE TEFÉ**, através de
escritura pública passada em Cartório, o que a nova proprietária deverá promover, como de
Direito e servi-lhe-á de sede passando a ser chamada de Palácio Legislativo **RAIMUNDO**
FRAZÃO GONÇALVES e cuja Sala de Sessões será chamada de Plenário Vereador
EDÉZIO OLIVEIRA DE PINHO.

Art. 3º - A presente doação é feita no estado físico em que se encontra o seu objeto,
sendo que sua construção e conservação caberão à nova proprietária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da
sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé, em 06 de julho de 2005.


SIDÔNIO TRINDADE GONÇALVES
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO:

O presente Decreto foi publicado na Secretaria Municipal de Administração, em 06 de
julho de 2005, conforme Art. 110 da Constituição do Município de Tefé - LOM.


JOSÉ LUCIANO RODRIGUES ALVES NETO
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 001/2005 - GP